



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE

C.N.P.J.: 10.358.174/0001-84

(87) 3868-1054 / (87) 3868-1038

LEI Nº 235/2002.



EMENTA: Altera o artigo 3º, da Lei nº 156, de 18 de abril de 1997, e dá outras providências.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 3º, da Lei nº 156/97, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º. A contratação efetuada com base na presente lei terá prazo de duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, a contar do Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal que, na forma do inciso II, do artigo anterior, declarar a necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo retroagir o termo inicial de tal contratação àquela data em que, reconhecidamente, se iniciou a situação que lhe deu causa.”

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Afrânio, 23 de abril de 2002. †


Adalberto Cavalcanti Rodrigues
Prefeito do Município